



CÓPIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE
EMPRESÁRIA SOCIEDADE MATONENSE DE BENEMERENCIA

Aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2015 (dois mil e quinze), nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença das duas testemunhas adiante identificadas e assinadas, compareceram as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º 45.270.188/0001-26, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o SR. JOSÉ FRANCISCO DUMONT, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Major Joaquim Gabriel de Carvalho, n.º 284 – Vila Guarani – CEP 15997-002, portador do R.G. n.º 5.014.435-SSP/SP e do C.P.F. n.º 207.371.578-87, daqui por diante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e, de outro lado a sociedade empresária SOCIEDADE MATONENSE DE BENEMERENCIA, estabelecida na cidade de Matão, no Estado de São Paulo, a Rua Sinharinha Frota, n.º 556 – Bairro Centro, CEP 15.990-060, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º 52.314.861/0001-48 e Inscrição Estadual n.º Isenta, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, que têm, entre si, justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA 1ª) DO OBJETO: A “Contratante”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, através de Ofício datado de 06 de Maio de 2012, à análise e manifesto favorável da Comissão Municipal de Licitação, COMUL, através do Parecer, e ao despacho favorável do Sr. Prefeito Municipal, tudo corroborado pela Assessoria Técnico-Jurídica e juntado aos autos e, em conformidade com o disposto no Artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 (e alterações posteriores), resolvem PRORROGAR, como prorrogado fica, por 12 (doze) meses, ou seja, até 12 de Maio de 2016, o contrato celebrado aos 12 de Maio de 2014, oriundo do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2014, de 17 de Abril de 2014, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 054/2014, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para a realização de Exames Diagnósticos, de Imagem e Correlatos, excedentes da quota do SUS – Serviço Único de Saúde, com o Fornecimento de todos os materiais necessários, para o Município de Matão” para o Departamento de Saúde – Fundo Municipal da Saúde da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Matão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA



CLÁUSULA 2ª) DA FORMA DE FORNECIMENTO: Os serviços que constitui o objeto deste termo serão prestados pela contratada em sua sede localizada no preâmbulo deste contrato e, solicitados e fiscalizados pela Secretaria Municipal da Saúde.

2.1 – O montante que poderá sofrer oscilação de acordo com a demanda dos serviços ora contratados serem solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA 3ª) JUSTIFICATIVA: Em conformidade com o disposto no ofício da Secretária Municipal da Saúde, acima referenciado, a prorrogação faz-se necessária em virtude da demanda existente para a execução de exames excedentes a cota SUS.

CLÁUSULA 4ª) DOS RECURSOS: As despesas correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente classificada e codificada sob a funcional programática n.º 10.302.0020.2.016, categoria econômica n.º 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica) e ficha n.º 127, do Departamento de Saúde – Fundo Municipal da Saúde da Secretaria Municipal da Saúde e dotações específicas da Lei Orçamentária para 2016.

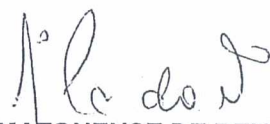
CLÁUSULA 5ª) DOS PRAZOS: O prazo para o término do contrato estava previsto para o dia 12 de Maio de 2015, prorrogando-se a vigência por mais 12 (doze) meses, o contrato passa a vigor até 12 de Maio de 2016.

CLÁUSULA 6ª) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial não modificadas pelo presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**.

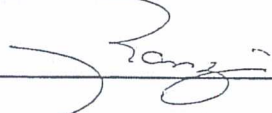
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

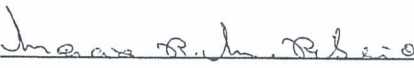
Matão 12 de Maio de 2015.


P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
"CONTRATANTE"
SR. JOSÉ FRANCISCO DUMONT
- CHICO DUMONT -
PREFEITO DE MATÃO


P/ SOCIEDADE MATONENSE DE BENEMERENCIA
"CONTRATADA"
SR.: Reginaldo Vedoato
RG.: 4.124.530
CPF.: 050.732.438-20

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATÃO-SP.

CÓPIA

Órgão ou Entidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

Contrato:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2014.

(1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)

Objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS, DE IMAGEM E CORRELATOS, EXCEDENTES DA QUOTA DO SUS – SERVIÇO ÚNICO DE SAÚDE, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA O MUNICÍPIO DE MATÃO” para a Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Saúde – Fundo Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Matão.

Contratante:

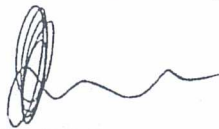
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

Contratada:

SOCIEDADE MATONENSE DE BENEMERENCIA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até Julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.



P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

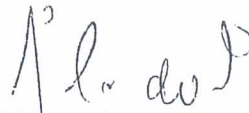
“CONTRATANTE”

SR. JOSÉ FRANCISCO DUMONT

- CHICO DUMONT -

PREFEITO DE MATÃO

Matão 12 de Maio de 2015.



P/ SOCIEDADE MATONENSE DE BENEMERENCIA

“CONTRATADA”

SR.: Reginaldo Vedoato

RG.: 4.124.530

CPF.: 050.732.438-20